



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30/11/82,

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem um crédito suplementar no valor de 8.127.669.000,00 (Oito Bilhões, Cento e Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Cruzeiros) observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

### DESPESA:

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| 2600 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM |  |                  |
| 2601 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM |  |                  |
| 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES              |  | 8.127.669.000,00 |
| TOTAL                                      |  | 8.127.669.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE  | CAPITAL          | TOTAL            |
|--|------------------|------------------|
| 2601.1688534.1.092 - IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | 8.127.669.000,00 | 8.127.669.000,00 |
| TOTAL  | 8.127.669.000,00 | 8.127.669.000,00 |

M



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

Art. 2º - O Valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BND'S, com base no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

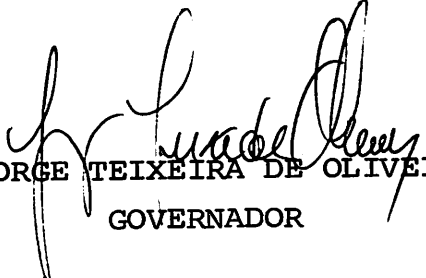
### R E C E I T A:

|   |                  |
|---|------------------|
| 2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL                 |                  |
| 2100.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO               |                  |
| 2110.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS      | 6.937.825.000,00 |
| 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL          |                  |
| 2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS |                  |
| 2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO     | 1.189.844.000,00 |
| TOTAL   | 8.127.669.000,00 |

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa, dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31/12/82.

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| I - TRIMESTRE   | 452.272.365,00    |
| II - TRIMESTRE  | 1.372.780.129,00  |
| III - TRIMESTRE | 2.337.086.000,00  |
| IV - TRIMESTRE  | 6.791.277.000,00  |
| TOTAL           | 10.953.415.494,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR